**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015**

Data: 14 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Para atender a necessidade de preenchimento de cargos do Programa Saúde da Família - PSF, a administração pública municipal de Sorriso fica autorizada a contratar em caráter excepcional, 15 (quinze) médicos clínicos gerais - 40h, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, através de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº 187/2013.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de julho de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente